

**PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 109/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 018/2026**

**TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 875/2023 E DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, VEDAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS, SEPULTURAS E DEMAIS ESTRUTURAS CEMITERIAIS.

**DISPENSA ELETRÔNICA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- MEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LC Nº 123/2006, ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 46.040,53 (QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

DE 28/08/2026 ÀS 09:00

ATÉ 02/08/2026 ÀS 07:59

**ETAPA DE LANCES**

Data da sessão: 02/09/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8h00m às 16h00m

**ID NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: 111365**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Setor Solicitante</b>                               | Secretaria Municipal de Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Julgamento</b>                                      | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Consultas ao edital e divulgação de informações</b> | <a href="http://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1">www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1</a> , na Plataforma Licitar Digital <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> e <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG. |
| <b>Site para realização da Dispensa Eletrônica</b>     | <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Referência de tempo</b>                             | Horário de Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 109/2026  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 018/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, bairro Camilo Alves, Contagem, inscrita no CNPJ n.º 18.715.508/0001-31, torna público que a Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica nº 018/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal n.º 875/2023 e das demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 02/09/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8h00m às 16h00m

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Bárbara Gomes Pereira, denominado(a) Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Contagem, designada pela Portaria SLC nº 021, de 04/08/2025.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa aquisição de materiais de construção destinados à Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais da Prefeitura Municipal de Contagem/MG, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação, vedação e construção de jazigos, sepulturas e demais estruturas cemiteriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme descrição dos serviços constante abaixo:

| ITENS                                                                   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                            | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | QUANTIDADE PARA COMPRA | VALOR TOTAL PARA COMPRA |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|
| 01                                                                      | Cimento CP V – ARI - PACOTE DE 40 Kg + FRETE FRACIONADO         | 36,02                | 450                    | 16.209,00               |
| 02                                                                      | Blocos vazados de concreto de 9 x 19 x 39 cm + FRETE FRACIONADO | 4,60                 | 1.600                  | 7.360,00                |
| 03                                                                      | Areia Fina Lavada M3                                            | 192,37               | 16                     | 3.077,92                |
| 04                                                                      | Brita 0 (zero) M3                                               | 206,14               | 18                     | 3.710,52                |
| 05                                                                      | Pó de Pedra M3                                                  | 224,73               | 24                     | 5.393,52                |
| 06                                                                      | Barra de Ferro de 4,2 mm - 12 MT                                | 14,15                | 130                    | 1.839,50                |
| 07                                                                      | Barra de Ferro de 6,4 mm - 12 MT                                | 27,42                | 130                    | 3.564,60                |
| 08                                                                      | Arame Recozido de 1,65 mm - kg                                  | 18,57                | 12                     | 222,84                  |
| 09                                                                      | Lona plástica preta 6 m x 100 m - 200 micra                     | 1.449,21             | 3                      | 4.347,63                |
| 10                                                                      | Cal Hidratada para Pintura - Pacote de 07 Kg                    | 15,75                | 20                     | 315,00                  |
| TOTAL DA ESTIMADO CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO |                                                                 |                      |                        | 46.040,53               |

b2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Dotação orçamentária:

1071.04.122.0001. 2021. 339030-00 01500000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

### 3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

**3.1.1.** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**3.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

**3.1.3.** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. verificar e julgar as condições de habilitação;

d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. indicar o vencedor do certame;

h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

i. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**3.2.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

**3.3.** Todas as ações do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**3.4.** A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**3.4.1. Responsável Técnico pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Sr. Lucas Martins da Silva, matrícula nº: 1581920.**

**3.4.2. Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Lucas Martins da Silva, matrícula nº: 1581920.**

**3.5.** Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Agente de Contratação realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

**3.6. Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sr. Lucas dos Santos Bastini Luz, matrícula nº: 1580419**

### 4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

**4.1.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na Plataforma Licitar Digital para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.2.** Somente poderão participar os interessados Pessoas Jurídicas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

**4.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**4.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**g)** Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 8.6 do Termo de referência.

**H)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**4.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo III**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3.1.1. Deverá conter ainda declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação em caso de ausência da declaração.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, conforme modelo do anexo III, contendo as quantidades dos materiais requeridos no termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.

7.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

7.5. A proposta comercial deverá ser encaminhada ao Contratante e conter minimamente as seguintes informações:

7.5.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados.

7.5.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

7.5.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data do documento.

**7.5.4.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

**7.5.5.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**7.5.6.** O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**7.5.7.** Os fornecedores deverão enviar, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.7.1.** A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

**7.6.** As marcas e modelos deverão atender as especificações técnicas do objeto e serem apresentadas no orçamento específico.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. HABILITAÇÃO**

**O agente de contratação pede que as empresas organizem seus documentos na ordem em que os itens abaixo estão dispostos. Isso ajuda a equipe na conferência, aumentando a velocidade de verificação. Essa organização é uma mera gentileza e não servirá de base para desclassificação ou inabilitação.**

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**8.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**8.2.4.** Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

**8.2.5.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.2.1”, “8.2.2” e “8.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**8.2.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.6.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.2.7.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.11.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.11.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

**9.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9.5.** O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, podendo ser prorrogado, na hipótese de não conclusão do objeto no período inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2.** Multa:

**10.2.2.1.** Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias e ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida.

**10.2.2.3.** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a situação será considerada hipótese de inexecução, aplicando-se as multas compensatórias previstas nos subitens seguintes.

**10.2.3.** Multa compensatória por inexecução parcial:

**10.2.3.1.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**10.2.3.2.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**10.2.3.3.** Para fins desta cláusula, considera-se grave dano a inexecução parcial que:

I – comprometa a continuidade ou a regularidade de serviço público essencial;

II – gere risco à saúde, à segurança ou ao patrimônio público;

III – cause prejuízo significativo à Administração ou à coletividade, devidamente justificado em processo administrativo.

**10.2.4.** Multa compensatória por inexecução total:

**10.2.4.1** Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação

**10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.2.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.2.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.2.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.2.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.2.7.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.2.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **10.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**10.10.1.** A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

**10.10.2** Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

##### **10.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação**

**10.10.3.1** Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

##### **10.10.4. Patrocínio de contratação indevida**

**10.10.4.1** Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

##### **10.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo**

**10.10.5.1.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

##### **10.10.6. Perturbação de processo licitatório**

**10.10.6.1.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

##### **10.10.7. Violação de sigilo em licitação**

**10.10.7.1** Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

##### **10.10.8. Afastamento de licitante**

**10.10.8.1** Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

**10.10.8.2.** Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

##### **10.10.9. Fraude em licitação ou contrato**

**10.10.9.1.** Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

**10.10.9.2.** Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

**10.10.9.3.** Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

**10.10.9.4.** Entrega de uma mercadoria por outra;

**10.10.9.5.** Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

**10.10.9.6.** Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

**10.10.10. Contratação inidônea**

**10.10.10.1.** Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

**10.10.10.2.** Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

**10.10.10.3** Incide na mesma pena do item 10.10.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 10.10.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

**10.10.11. Impedimento indevido**

**10.10.11.1** Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

**10.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista**

**10.10.12.1** Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

**10.10.12.2.** Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

**10.10.12.3.** Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 10.10.12.1.

**10.10.12.4.** A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado na Plataforma Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da Plataforma Licitar Digital, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**11.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Os casos não previstos neste Aviso de Contratação Direta serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade Superior.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.13.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

**11.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência

**11.13.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta

**11.13.4.** ANEXO IV – Declaração unificada;

**11.13.5.** ANEXO V - Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte);

**11.13.6.** ANEXO VI – Minuta de contrato

Contagem, 25 de agosto de 2026.

**GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º LEI FEDERAL Nº 14.133)

**BÁRBARA GOMES PEREIRA**

Ciente do Agente de Contratação designado(a) para condução do certame conforme

artigos 3º e 14º Decreto Municipal nº 847/2023

e art. 8º da Lei Federal

nº 14.133/2021

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

1.1. Registro comercial se tratar de firma individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados, tratando-se de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento da eleição de seus administradores.

1.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa;

1.6. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

1.7. Da participação de cooperativas

1.7.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7.2. Em relação às sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

1.7.2.1. Relação dos cooperados que participarão da execução do objeto contratual, acompanhada das respectivas atas de inscrição na cooperativa, quando aplicável;

1.7.2.2. Comprovação do registro da cooperativa, na forma do art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

1.7.2.3. Ata de fundação da cooperativa;

1.7.2.4. Estatuto social e suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente;

1.7.2.5. Ata de eleição dos administradores em exercício, quando aplicável;

1.7.2.6. Declaração de que a cooperativa atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 4. Qualificação Técnica

4.1. Não será exigida a apresentação de atestado ou certidão de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da contratação se refere a bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição não apresenta complexidade ou vulto que justifique tal exigência, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

4.2. Destaca-se, ainda, o entendimento firmado no Processo TCE/MG 1040499, segundo o qual, em contratações de natureza simples e específica, a exigência de indicação de parcelas de maior relevância não se mostra razoável. Vejamos:

*A indicação, nesse caso, ao contrário de contratações complexas e multifacetadas, não traria efeitos práticos, de maneira que tal apontamento representaria mera formalidade, uma indicação artificial e, possivelmente, prejudicial. (ACÓRDÃO DO PROCESSO 1040499 DO TCE/MG)*

## 5 ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

5.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.2. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.1. Entende-se como a declaração do vencedor, de que trata este subitem, o momento situado após a habilitação do licitante e antes do início da fase recursal.

5.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

5.3.1. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedido.

5.3.2. Estando o requerimento tempestivo, o(a) Pregoeiro(a) o submeterá à análise e decisão da Autoridade Superior.

5.3.3. A fundamentação do requerimento para prorrogação do prazo é essencial, pois evidencia a necessidade e a legitimidade do pedido. Ela assegura que a extensão não se configure como mero adiamento sem justificativa válida, permitindo à autoridade competente avaliar adequadamente a situação. Dessa forma, a justificativa contribui para a aferição da razoabilidade e pertinência do pleito, prevenindo abusos e promovendo a equidade no tratamento entre as partes.

5.4. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.13.2 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para fins de revogação.

5.5 Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando, por meio do “chat”, a nova data e horário para sua continuidade.

## 6. Condições Gerais de Habilitação

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noveenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.
- 6.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 6.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.
- 6.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 6.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- 6.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 6.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº. 14.133/2021):**

**1.1 Objeto**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais da Prefeitura Municipal de Contagem/MG, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação, vedação e construção de jazigos, sepulturas e demais estruturas cemiteriais, compreendendo os seguintes itens:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                           | VALOR UNITÁRIO<br>MÉDIO | QUANTIDADE PARA<br>COMPRA | VALOR TOTAL PAR<br>COMPRA |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Cimento CP V – ARI - PACOTE DE 40 Kg + FRETE FRACIONADO                        | 36,02                   | 450                       | 16.209,00                 |
| Blocos vazados de concreto de 9 x 19 x 39 cm + FRETE FRACIONADO                | 4,60                    | 1.600                     | 7.360,00                  |
| Areia Fina Lavada M3                                                           | 192,37                  | 16                        | 3.077,92                  |
| Brita 0 (zero) M3                                                              | 206,14                  | 18                        | 3.710,52                  |
| Pó de Pedra M3                                                                 | 224,73                  | 24                        | 5.393,52                  |
| Barra de Ferro de 4,2 mm - 12 MT                                               | 14,15                   | 130                       | 1.839,50                  |
| Barra de Ferro de 6,4 mm - 12 MT                                               | 27,42                   | 130                       | 3.564,60                  |
| Arame Recozido de 1,65 mm - kg                                                 | 18,57                   | 12                        | 222,84                    |
| Lona plástica preta 6 m x 100 m - 200 micra                                    | 1.449,21                | 3                         | 4.347,63                  |
| Cal Hidratada para Pintura - Pacote de 07 Kg                                   | 15,75                   | 20                        | 315,00                    |
| <b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> |                         |                           | <b>46.040,53</b>          |

1.2 Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação caracteriza-se como contratação por escopo, destinada ao fornecimento parcelado dos materiais, conforme necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual.

1.4 A contratação será realizada por dispensa eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando assegurar maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.5 Em razão do fornecimento ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ao longo da execução, a contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, podendo ser prorrogado, na hipótese de não conclusão do objeto no período inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.7 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela adjudicatária e aceita pela Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 875/2023, e, subsidiariamente no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, destinados à fabricação de sepulturas nos cemitérios municipais e manutenções de alvenaria da Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais.

2.2. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados de pessoalidade e que possam acarretar à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.3 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

#### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1. Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.5 Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

#### **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.6 A ausência ou a interrupção no fornecimento dos materiais de construção compromete severamente a capacidade da Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais, responsável pela gestão dos cemitérios, em cumprir suas atribuições. Tal cenário resultaria na paralisação das obras de reparo e vedação de sepulturas (após exumações), além da interrupção da fabricação de placas de concreto para fechamento das sepulturas durante os atos de inumações, gerando acúmulo de demandas, atrasos na liberação de espaços e, consequentemente, transtornos e prejuízos à população em momentos de luto, além de possíveis implicações sanitárias e de ordem pública.

2.7. Para assegurar a eficiência, a agilidade e a qualidade na prestação dos serviços, é imprescindível que o material esteja sempre disponível em estoque. A imprevisibilidade da demanda por novos jazigos e a urgência inerente aos serviços funerários exigem que a administração municipal possua os recursos materiais necessários para uma atuação célere e eficaz.

2.8 Diante do exposto, a aquisição de materiais de construção é medida imperativa e de caráter estratégico para a manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços públicos prestados nos cemitérios municipais. A fundamentação apresentada demonstra a essencialidade do material, a natureza inadiável da demanda e a necessidade de um novo processo de contratação para atender ao interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2** A solução adotada consiste na aquisição de materiais de construção destinados à Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais, para utilização direta pela equipe da unidade na execução de serviços de manutenção, recuperação, vedação e construção de jazigos, sepulturas e demais estruturas cemiteriais.

**3.3** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à continuidade dos serviços prestados nos cemitérios municipais.

**3.4** A solução engloba o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, incluindo cimento, areia, brita, pó de pedra, blocos, aço, arame, lona plástica e cal hidratada, os quais serão empregados nas atividades rotineiras executadas pela Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1** Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas práticas voltadas à redução de impactos ambientais decorrentes da aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos materiais de construção.

**4.1.2** Como critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) fornecimento de materiais produzidos e comercializados em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) adoção de medidas destinadas à redução de desperdícios durante o transporte, armazenamento e utilização dos materiais;
- c) adequada destinação de embalagens, resíduos e materiais remanescentes eventualmente gerados em decorrência do fornecimento;

d) observância das normas ambientais aplicáveis às atividades relacionadas à fabricação, comercialização e transporte dos materiais fornecidos.

#### **4.2 Indicação de marcas ou modelos:**

4.2.1 Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as características e modelos de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

#### **4.3 Da subcontratação**

4.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, considerando a baixa complexidade do fornecimento, a natureza comum dos materiais, os quantitativos reduzidos e a ampla disponibilidade dos itens no mercado, circunstâncias que permitem a execução integral do objeto por única empresa, sem prejuízo à competitividade do certame.

#### **4.4 Garantia da Contratação**

4.5.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado da contratação, a natureza comum dos materiais e a ausência de riscos relevantes capazes de justificar a exigência, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável, especialmente das disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor.

#### **4.5 Vistoria**

4.6.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia, considerando a natureza do objeto e a ausência de complexidade técnica na entrega dos materiais.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução do objeto observará as disposições do contrato administrativo celebrado entre as partes, aplicando-se integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento pela Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais.

5.2.1 O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das especificações, quantitativos e qualidade dos itens entregues, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com emissão do atesto ou documento equivalente pelo servidor responsável.

5.3 Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da correspondente Autorização de Fornecimento.

5.4 O prazo de entrega dos itens é de 05 dias úteis, do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

5.5.1 O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.5.2. Caso os produtos apresentem deterioração, vícios, defeitos ou perda de suas características originais durante o prazo de validade ou vida útil, em condições adequadas de armazenamento e utilização, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para o Contratante.

5.5.3. Os objetos deverão conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o CDC (Código de Defesa do Consumidor), (data de fabricação, lote, prazo de validade e advertências, etc.).

5.5.4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado com o seu respectivo descarregamento a cargo do CONTRATADO no local indicado pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

5.5.5. Os produtos deverão ser novos, originais e entregues em perfeitas condições de uso, não sendo admitido o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência. Os materiais deverão estar adequadamente embalados, de modo a preservar suas características e integridade durante o transporte e armazenamento, observando-se ainda:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e sem avarias, contendo informações precisas, corretas e em língua portuguesa acerca de suas características, incluindo, quando aplicável, qualidade, quantidade, composição, origem, prazo de garantia, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade, peso e recomendações de armazenamento, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais durante o transporte, descarregamento e entrega, devendo promover, às suas expensas, a substituição dos itens que apresentarem avarias ou inconformidades decorrentes dessas operações.

5.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra umidade, intempéries e quaisquer fatores que possam comprometer sua integridade, qualidade ou utilização.

5.9. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da correspondente Autorização de Fornecimento.

5.10. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

\* Rua do Registro, nº 1676, Bairro Praia, Contagem, MG, CEP: 32044-295.

5.11. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira das 09:30hs às 12:00h e de 13:00hs às 17:00hs, exceto feriados.

5.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na correspondente Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Preposto**

6.1.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar formalmente preposto que atuará como ponto focal de comunicação junto à Administração, informando nome completo, documento de identificação e endereço eletrônico válido para recebimento de comunicações oficiais.

6.2 As comunicações relacionadas às entregas, solicitações, notificações e demais tratativas operacionais referentes à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico indicado na Autorização de Fornecimento.

### **6.3. Fiscalização**

6.3.1 A gestão do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio, do servidor GILMAR MOURA DA SILVA, matrícula: nº 1584131, Diretor de Gestão de Serviços Cemiteriais. Sendo suplente o servidor CLÉSIO ADRIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1587197, Gerente do Cemitério da Glória.

6.3.2 A fiscalização do contrato será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do servidor HERBERT PINTO COELHO NUNES matrícula nº 1329584, Gerente do Cemitério Bom Jesus. Sendo suplente o servidor NERIVAL JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1236489, Coveiro.

6.3.3 A fiscalização por parte da Administração Pública, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade.

6.3.4 Ao fiscal do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme exposto no Art. 21 do Decreto Municipal N°847, de 28 de março de 2023:

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.5 Ao gestor do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme expresso no Art. 20 do Decreto Municipal N° 847, De 28 de março de 2023:

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Do Recebimento:**

7.1.1 O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, especificações aparentes, integridade dos produtos, Nota Fiscal e correspondente Autorização de Fornecimento.

7.1.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

7.1.3 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Termo de Referência e mediante emissão do respectivo atesto.

7.1.4 Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, aplicar-se-ão os procedimentos de substituição previstos no Item 5 deste Termo de Referência.

### **7.2 Da Liquidação**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração procederá à conferência da documentação, da regular execução do objeto e do cumprimento das condições contratuais para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Constatada qualquer inconformidade na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, a contratada será notificada para promover a regularização necessária, ficando suspensa a contagem do prazo para liquidação até o saneamento das pendências.

7.2.3 A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do recebimento definitivo do objeto e da conformidade da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.3 Do Pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

7.3.2 Compete à contratada apresentar formalmente a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, acompanhada da documentação exigida para processamento do pagamento.

7.3.3 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, ao atesto do gestor do contrato e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.3.4 A contratada deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias eventualmente incidentes, observada a legislação aplicável, cabendo ao Município efetuar os recolhimentos quando legalmente exigidos.

### **7.4 DO REAJUSTE**

7.4.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.936/2020 e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2 O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4.4 Os reajustes serão formalizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.5 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.5.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser promovida a revisão dos preços contratados, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução contratual, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária e da demonstração analítica do impacto ocorrido nos custos da contratação.

7.5.3 A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para verificação da efetiva ocorrência dos fatos alegados e da repercussão econômica sobre os custos contratuais.

7.5.4 Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos aos itens efetivamente impactados pelos eventos que o motivaram.

7.5.5 O prazo para análise e resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da documentação necessária à sua instrução.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.1.2 A licitação por itens visa também, aumentar a competitividade do certame, permitindo ampla participação dos licitantes, viabilizando a oferta de lances por empresas que comercializam produtos específicos. Deste modo, também possibilita a obtenção de propostas mais favoráveis advindas dos fornecedores, sendo, portanto, mais vantajoso para a Administração Pública.

8.1.4 Considerando também a obrigatoriedade da adjudicação por itens nos processos de compras, como dispõe a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”

### **8.2 Reserva de cota para ME e EPP**

8.2.1 Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando que todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2.2 A aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se compatível com o objeto da contratação, não implicando prejuízo à competitividade, à economicidade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **8.3 Forma de Fornecimento**

8.3.1 O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, de forma parcelada, sob demanda, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes, obrigando-se o compromissário fornecedor a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

### **8.4. Regime de execução**

8.4.1. O regime de execução do contrato será de fornecimento sob demanda.

### **8.5. Exigências de habilitação**

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.5.2. Habilitação jurídica**

8.5.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.5 Qualificação Técnica

8.5.5.1. *Não será exigida a apresentação de atestado ou certidão de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da contratação se refere a bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição não apresenta complexidade ou vulto que justifique tal exigência, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.*

*Destaca-se, ainda, o entendimento firmado no Processo TCE/MG 1040499, segundo o qual, em contratações de natureza simples e específica, a exigência de indicação de parcelas de maior relevância não se mostra razoável. Vejamos:*

*A indicação, nesse caso, ao contrário de contratações complexas e multifacetadas, não traria efeitos práticos, de maneira que tal apontamento representaria **mera formalidade**, uma indicação artificial e, possivelmente, prejudicial. (ACÓRDÃO DO PROCESSO 1040499 DO TCE/MG)*

*Dessa forma, a ausência dessa exigência assegura a proporcionalidade e preserva a ampla competitividade do certame.*

## **8.6 Dos consórcios**

4.4.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio. Conforme estabelecido no Art. 15º da Lei nº 14.133/2021, a decisão de autorizar ou não a participação de empresas reunidas em consórcio é de natureza discricionária e conforme jurisprudência pacificada, analisando-se o caso concreto, não sendo essa licitação um objeto de alta complexidade ou de grande vulto, não se faz jus a permissividade de empresas consorciadas. Nesta mesma lógica, o Tribunal de Contas da União (TCU), legisla que:

“Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa” (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes.

Importante destacar que conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XXII entende-se que esse caso concreto não se adequa às definições de contratação de grande vulto:

Art.6º, XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

## **8.7 - Da participação de cooperativas**

**8.7.1** Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.7.2.** Em relação às sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

**8.7.2.1.** Relação dos cooperados que participarão da execução do objeto contratual, acompanhada das respectivas atas de inscrição na cooperativa, quando aplicável;

**8.7.2.2.** Comprovação do registro da cooperativa, na forma do art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**8.7.2.3.** Ata de fundação da cooperativa;

**8.7.2.4.** Estatuto social e suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente;

**8.7.2.5.** Ata de eleição dos administradores em exercício, quando aplicável;

**8.7.2.6.** Declaração de que a cooperativa atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 46.040,53** (quarenta e seis mil, quarenta reais e cinquenta e três centavos) conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 desse T.R.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

1071.04.122.0001. 2021. 339030-00 01500000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

## **11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos.

11.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo constantes nesse Termo de Referência e seus anexos e nos locais a serem indicados.

11.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE em caso de alteração;

11.1.5 A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, observada a legislação vigente.

#### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

11.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

#### **12. DAS SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

12.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

12.4.1 Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias e ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.4.1.1 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a situação será considerada hipótese de inexecução, aplicando-se as multas compensatórias previstas nos subitens seguintes.

12.4.2 Multa compensatória por inexecução parcial:

12.4.2.1 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2.3 Para fins desta cláusula, considera-se grave dano a inexecução parcial que:

I – comprometa a continuidade ou a regularidade de serviço público essencial;

II – gere risco à saúde, à segurança ou ao patrimônio público;

III – cause prejuízo significativo à Administração ou à coletividade, devidamente justificado em processo administrativo.

12.4.3 Multa compensatória por inexecução total:

12.4.3.1 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

12.5 As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Nome, matrícula e assinatura do responsável pela elaboração do TR

Aprovação da chefia imediata

Assinatura do Subsecretário

Ordenador de Despesas

11/08/2026

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Obs: A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo deste anexo, ou em modelo próprio, **DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREVISTAS** e com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

À Prefeitura do Município de Contagem

**REFERÊNCIA:** DISPENSA ELETRÔNICO Nº 018/2026 **PROCESSO:** Nº 109/2026

Senhor (a) Agente de Contratação,

A empresa ..... (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção destinados à Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais da Prefeitura Municipal de Contagem/MG, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação, vedação e construção de jazigos, sepulturas e demais estruturas cemiteriais, compreendendo os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                  | QUANTIDADE<br>PARA<br>COMPRA | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÉDIO | VALOR TOTAL<br>PARA<br>COMPRA |
|------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 01   | Cimento CP V – ARI - PACOTE DE 40 Kg + FRETE FRACIONADO               | 450                          |                            |                               |
| 02   | Blocos vazados de concreto de 9 x 19 x 39 cm + FRETE FRACIONADO       | 1.600                        |                            |                               |
| 03   | Areia Fina Lavada M3                                                  | 16                           |                            |                               |
| 04   | Brita 0 (zero) M3                                                     | 18                           |                            |                               |
| 05   | Pó de Pedra M3                                                        | 24                           |                            |                               |
| 06   | Barra de Ferro de 4,2 mm - 12 MT                                      | 130                          |                            |                               |
| 07   | Barra de Ferro de 6,4 mm - 12 MT                                      | 130                          |                            |                               |
| 08   | Arame Recoado de 1,65 mm - kg                                         | 12                           |                            |                               |
| 09   | Lona plástica preta 6 m x 100 m - 200 micra                           | 3                            |                            |                               |
| 10   | Cal Hidratada para Pintura - Pacote de 07 Kg                          | 20                           |                            |                               |
|      | <b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> |                              |                            |                               |

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste aviso de dispensa;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços;

- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF: RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO NÚMERO \*\*\***

**DISPENSA DE LICITAÇÃO \*\*\***

Ao

Município de Contagem/MG

(Razão social)....., CNPJ/MF nº ....., inscrição estadual Nº....., telefone: ..... fax: ..... e-mail: ..... situada à ....., nº ....., Bairro ....., cidade...../UF ....., CEP ..... e por seu representante legal, senhor (a)....., (nacionalidade) ....., (estado civil)....., RG nº....., expedido por ....., CPF nº ....., residente à ....., nº ....., apto. número ....., Bairro: ....., (cidade) ...../ (UF) ....., CEP: ....., telefone: ....., celular: ....., e-mail: ....., **DECLARA QUE:**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE COMUNICARÁ A EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

DECLARA AINDA QUE CUMPRIRÁ DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ORIUNDO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DO PRESENTE PROCESSO, O DISPOSTO NO ART. 429 E SEGUINTE DA CONSOLIDAÇÃO DA LEI DO TRABALHO, EMPREGANDO EM SEU QUADRO FUNCIONAL A COTA OBRIGATÓRIA DE APRENDIZES.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU**

INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PREGÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PROCESSO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA DISPENSA ELETRÔNICA;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE PROCESSO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO REFERIDO PROCESSO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE PROCESSO NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUMPRIRÁ A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ART. 14, IV, DA LEI Nº 14.133/2021**

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO

OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

DECLARA AINDA QUE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO ALI PREVISTAS.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE DURANTE O ANO-CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PAC. 109/2026 – DL. 018/2026

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO**, ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR**, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 35.166 de 04/04/2025, publicação DOC. Edição 6020 de 04/04/2025, portador da Carteira de Identidade nº. MG-706.386, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. 311.960.986-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA**

A empresa, **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, Município de **XXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, representada neste ato pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXX/XX**, e inscrita no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento **CELEBRAM** o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, por meio do expediente de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 875/2023, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. Vinculam o presente instrumento, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. Requisição de Compra nº 308 de 14/05/2026 – Provisão de Crédito nº 1273;
- 1.1.2. Termo de Referência;
- 1.1.3. Ato que autoriza a contratação direta;
- 1.1.4. Proposta da contratada;
- 1.1.5. Demais documentos que compõem o Processo Administrativo de Contratação (PAC) nº 109/2026, DL 018/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais da Prefeitura Municipal de Contagem/MG, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação, vedação e construção de jazigos, sepulturas e demais estruturas cemiteriais, compreendendo os seguintes itens:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                            | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | QUANTIDADE PARA COMPRA | VALOR TOTAL PARA COMPRA |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|
| Cimento CP V – ARI - PACOTE DE 40 Kg + FRETE FRACIONADO         | XXXXX                | 450                    | XXXXX                   |
| Blocos vazados de concreto de 9 x 19 x 39 cm + FRETE FRACIONADO | XXXXX                | 1.600                  | XXXXX                   |
| Areia Fina Lavada M3                                            | XXXXX                | 16                     | XXXXX                   |
| Brita 0 (zero) M3                                               | XXXXX                | 18                     | XXXXX                   |
| Pó de Pedra M3                                                  | XXXXX                | 24                     | XXXXX                   |

|                                                                                   |       |     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| Barra de Ferro de 4,2 mm - 12 MT                                                  | XXXXX | 130 | XXXXX |
| Barra de Ferro de 6,4 mm - 12 MT                                                  | XXXXX | 130 | XXXXX |
| Arame Recoado de 1,65 mm – kg                                                     | XXXXX | 12  | XXXXX |
| Lona plástica preta 6 m x 100 m - 200 micra                                       | XXXXX | 3   | XXXXX |
| Cal Hidratada para Pintura - Pacote de 07 Kg                                      | XXXXX | 20  | XXXXX |
| <b>TOTAL bbbESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> |       |     | XXXXX |

**2.2.** O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ao longo da execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A execução do objeto observará as disposições do presente contrato, aplicando-se integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.2.** O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento pela Diretoria de Gestão de Serviços Cemiteriais.

**3.3.** O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das especificações, quantitativos e qualidade dos itens entregues, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com emissão do atesto ou documento equivalente pelo servidor responsável.

**3.4.** Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da correspondente Autorização de Fornecimento.

**3.5.** O prazo de entrega dos itens é de 05 dias úteis, do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

**3.6.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

**3.6.1.** O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**3.7.** Caso os produtos apresentem deterioração, vícios, defeitos ou perda de suas características originais durante o prazo de validade ou vida útil, em condições adequadas de armazenamento e utilização, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para o Contratante.

**3.8.** Os objetos deverão conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o CDC (Código de Defesa do Consumidor), (data de fabricação, lote, prazo de validade e advertências, etc.).

**3.9.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado com o seu respectivo descarregamento a cargo do CONTRATADO no local indicado pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**3.10.** Os produtos deverão ser novos, originais e entregues em perfeitas condições de uso, não sendo admitido o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência. Os materiais deverão estar adequadamente embalados, de modo a preservar suas características e integridade durante o transporte e armazenamento, observando-se ainda:

a) às normas e especificações constantes no Termo de Referência;

b) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**3.11.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e sem avarias, contendo informações precisas, corretas e em língua portuguesa acerca de suas características, incluindo, quando aplicável, qualidade, quantidade, composição, origem, prazo de garantia, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade, peso e recomendações de armazenamento, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**3.12.** A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais durante o transporte, descarregamento e entrega, devendo promover, às suas expensas, a substituição dos itens que apresentarem avarias ou inconformidades decorrentes dessas operações.

**3.13.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra umidade, intempéries e quaisquer fatores que possam comprometer sua integridade, qualidade ou utilização.

**3.14.** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Rua do Registro, nº 1676, Bairro Praia, Contagem, MG, CEP: 32.044-295.**

**3.14.1.** A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira das 09:30h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, exceto feriados.

**3.15.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na correspondente Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **4.1. Preposto**

**4.1.1.** No prazo de até 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar formalmente preposto que atuará como ponto focal de comunicação junto à Administração, informando nome completo, documento de identificação e endereço eletrônico válido para recebimento de comunicações oficiais.

**4.1.2.** As comunicações relacionadas às entregas, solicitações, notificações e demais tratativas operacionais referentes à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico indicado na Autorização de Fornecimento.

##### **4.2. Fiscalização**

**4.2.1.** Ao fiscal do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme expresso no Art. 21 do Decreto Municipal N° 847, de 28 de março de 2023:

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**4.2.2.** Ao gestor do contrato caberá as seguintes atribuições, conforme expresso no Art. 20 do Decreto Municipal N° 847, de 28 de março de 2023:

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1.** O Contrato Administrativo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, podendo ser prorrogado, na hipótese de não conclusão do objeto no período inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela adjudicatária e aceita pela Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

**6.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)** conforme demonstrativo constante na cláusula segunda, subitem 2.1 do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, qual seja 18/05/2026, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.936/2020 e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 7.4.** Os reajustes serão formalizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 8.1.** Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser promovida a revisão dos preços contratados, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução contratual, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária e da demonstração analítica do impacto ocorrido nos custos da contratação.
- 8.3.** A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para verificação da efetiva ocorrência dos fatos alegados e da repercussão econômica sobre os custos contratuais.
- 8.4.** Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro ficarão restritos aos itens efetivamente impactados pelos eventos que o motivaram.
- 8.5.** O prazo para análise e resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da documentação necessária à sua instrução.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **9.1. Do Recebimento:**

- 9.1.1.** O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, especificações aparentes, integridade dos produtos, Nota Fiscal e correspondente Autorização de Fornecimento.
- 9.1.2.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.
- 9.1.3.** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações previstas no Termo de Referência e mediante emissão do respectivo atesto.
- 9.1.4.** Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, aplicar-se-ão os procedimentos de substituição previstos no Item 5 do Termo de Referência e cláusula terceira do presente instrumento.

##### **9.2. Da Liquidação**

- 9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração procederá à conferência da documentação, da regular execução do objeto e do cumprimento das condições contratuais para fins de liquidação da despesa.
- 9.2.2.** Constatada qualquer inconformidade na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, a contratada será notificada para promover a regularização necessária, ficando suspensa a contagem do prazo para liquidação até o saneamento das pendências.
- 9.2.3.** A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do recebimento definitivo do objeto e da conformidade da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.3. Do Pagamento

**9.3.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

**9.3.2.** Compete à contratada apresentar formalmente a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, acompanhada da documentação exigida para processamento do pagamento.

**9.3.3.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, ao atesto do gestor do contrato e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

**9.3.4.** A contratada deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias eventualmente incidentes, observada a legislação aplicável, cabendo ao Município efetuar os recolhimentos quando legalmente exigidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2026**, na dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Função / subfunção / Programa | Projeto / Atividade | Elemento da Despesa | Fonte    |
|----------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|----------|
| 1071                 | 04.122.0001                   | 2021                | 339030-24           | 01500000 |

**10.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

**11.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**11.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos.

**12.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos e nos locais a serem indicados.

**12.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE em caso de alteração.

**12.5.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, considerando a baixa complexidade do fornecimento, a natureza comum dos materiais, os quantitativos reduzidos e a ampla disponibilidade dos itens no mercado, circunstâncias que permitem a execução integral do objeto por única empresa, sem prejuízo à competitividade do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado da contratação, a natureza comum dos materiais e a ausência de riscos relevantes capazes de justificar a exigência, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **14.2. Da garantia legal**

**14.2.1.** Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável, especialmente das disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor.

##### **14.3. Vistoria**

**14.3.1.** Não há necessidade de realização de vistoria prévia, considerando a natureza do objeto e a ausência de complexidade técnica na entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A gestão, acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo dos servidores abaixo designados, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 847/2023:

- **Gestor:** GILMAR MOURA DA SILVA – Matrícula: 1584131;
- **Suplente do Gestor:** CLÉSIO ADRIANE DE OLIVEIRA – Matrícula: 1587197.
- **Fiscal:** HERBERT PINTO COELHO NUNES – Matrícula: 1329584;
- **Suplente do Fiscal:** NERIVAL JOSÉ DA SILVA – Matrícula: 1236489.

**15.2.** A fiscalização por parte da Administração Pública, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade.

**15.3.** As demais obrigações do gestor/fiscal são aquelas contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

**16.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

**16.4.1.** Multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias e ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida.

**16.4.1.1.** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a situação será considerada hipótese de inexecução, aplicando-se as multas compensatórias previstas nos subitens seguintes.

**16.4.2.** Multa compensatória por inexecução parcial:

**16.4.2.1.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.4.2.2.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.4.2.3.** Para fins desta cláusula, considera-se grave dano a inexecução parcial que:

I – comprometa a continuidade ou a regularidade de serviço público essencial;

II – gere risco à saúde, à segurança ou ao patrimônio público;

III – cause prejuízo significativo à Administração ou à coletividade, devidamente justificado em processo administrativo.

**16.4.3.** Multa compensatória por inexecução total:

**16.4.3.1.** Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

**16.5.** As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.8.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**17.2.** O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos ou quando a lei o permitir, por simples apostila.

**17.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes.

**18.2.** O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

**18.3.** Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

**18.4.** Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;

**18.5.** Resolve-se o contrato:

**18.5.1.** Pelo decurso de seu prazo de vigência;

**18.5.2.** Pelo integral cumprimento de seu objeto;

**18.5.3.** Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA DIGITAL**

**19.1.** O presente Termo poderá ser firmado por meio da ASSINATURA DIGITAL, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1.857 de 19/10/2020, através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas, podendo ser atestada a qualquer tempo a autenticidade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem – DOC e no Portal Nacional de Compras Público - PNCP, na forma do art. 94, da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e segue assinado pelas partes, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, **XX de XXXXXXXX de XXXX.**

**ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1)** \_\_\_\_\_

**2)** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CPF:**